

## Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece as regras e os procedimentos gerais de funcionamento a que deve obedecer a Unidade Curricular (UC) de *Projeto de Investigação Experimental* (PIE) do 6º semestre curricular do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Ciências Bioveterinárias da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), conforme publicado no Despacho n.º 11721/2016, de 30 de setembro, na 2ª série do Diário da República, N.º 189/2016.

A UC PIE, com uma natureza multidisciplinar, constitui um momento privilegiado para o desenvolvimento de atividades de investigação.

## CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 1º (Objetivos)

1. O PIE tem como objetivos gerais:
  - a. Favorecer o desenvolvimento integrado das competências técnico-científicas do Estudante, bem como as competências transversais, como a capacidade de adaptação, o espírito crítico e científico, a conduta ética e profissional, a capacidade de organização e planificação de trabalho e a capacidade de pesquisa científica;
  - b. Desenvolver a capacidade do Estudante na articulação de informações distintas, de argumentação e de síntese;
  - c. Contribuir para o posicionamento da EUVG enquanto entidade promotora da investigação científica;
  - d. Potenciar o estabelecimento de parcerias institucionais estratégicas que consolidem a EUVG como uma entidade formadora de profissionais diferenciados.
  
2. São objetivos específicos o desenvolvimento da capacidade de:
  - a. Desenvolver uma pesquisa bibliográfica sobre um tema;
  - b. Elaborar o desenho experimental e executar os procedimentos previstos;
  - c. Analisar e discutir os resultados obtidos;

- d. Apresentar o Trabalho Escrito, na forma de artigo científico de investigação;
- e. Apresentar e discutir o Trabalho Escrito, na forma de apresentação oral.

## ARTIGO 2º

### (Local de realização - Entidade de acolhimento)

1. As atividades de investigação enquadradas no PIE, conforme calendarização em vigor (**Anexo I – [Modelo 66/P02](#)**) podem ser desenvolvidas:
  - a. Intramuros: Unidades Laboratoriais da EUVG;
  - b. Extramuros:
    - i. Unidades de I&D e Laboratórios Associados;
    - ii. Unidades laboratoriais de instituições de natureza pública ou privada;
2. Caso as atividades decorram intramuros devem ser registadas nas Unidades Laboratoriais da EUVG, através do preenchimento da Ficha de Registo de Atividade Laboratorial;
3. Caso as atividades decorram extramuros deverá haver uma formalização entre a EUVG e a Entidade de Acolhimento (EA) mediante um protocolo de parceria específico (**Anexo II – [Modelo 67/P02](#)**).

## ARTIGO 3º

### (Duração)

1. As atividades serão realizadas durante um total de 134 horas de contacto, durante o segundo semestre de cada ano letivo;
2. O horário a cumprir, podendo estar previsto em horário letivo, será ajustado pelo Orientador Científico (OC) na EA em articulação com disponibilidade horária do(s) Estudante(s).

## CAPÍTULO II: ESTRUTURA ORGÂNICA

### (Intervenientes e suas atribuições)

## ARTIGO 4º

### (Intervenientes PIE)

1. São intervenientes do PIE:
  - a. A Comissão PIE (CPIE);
  - b. Os Estudantes;
  - c. Os Orientador(es) Científico(s);
  - d. O Painel de Avaliação.

**ARTIGO 5º**  
**(Atribuições da Comissão PIE)**

1. A CPIE, composta por um mínimo de 3 (três) elementos, e respetivo Coordenador são nomeados pelo Conselho Científico da EUVG;
2. O mandato da CPIE tem a duração de um ano letivo;
3. Compete à CPIE, entre outras, as seguintes ações necessárias ao funcionamento da UC:
  - a. Recolher propostas de orientação e locais de acolhimento, intramuros ou extramuros, nas quais os Estudantes possam desenvolver o seu trabalho prático;
  - b. Caso o trabalho prático seja realizado extramuros, a CPIE deve agilizar, em articulação com o DCV, a formalização da parceria interinstitucional (**Anexo II – [Modelo 67/P02](#)**) assim como associar o OC Externo (**Anexo III – [Modelo 68/P02](#)**);
  - c. Definir, conforme propostas recolhidas, o formato de realização do trabalho (individual ou em grupo);
  - d. Organizar e planificar as atividades de investigação a desenvolver pelos Estudantes em articulação com OC;
  - e. Propor ao DCV a **Calendarização da UC**, incluindo a planificação das sessões de contacto tutorial (**Anexo I – [Modelo 66/P02](#)**), a ser divulgada na plataforma InforEstudante até aos primeiros 15 dias do semestre;
  - f. Promover o preenchimento da **Proposta de Tema e Plano de Trabalhos (Anexo IV – [Modelo 69/P02](#))**, no período definido em calendário, reunir as várias propostas e encaminhar ao DCV;
  - g. Apresentar ao DCV, no prazo definido em calendário, a composição do Painel de Avaliação do PIE (com identificador de autor);
  - h. Formalizar o convite aos Arguentes e demais membros do Painel de Avaliação ou outros intervenientes na avaliação;
  - i. Remeter toda a documentação ao Painel de Avaliação;
  - j. Solicitar a certificação dos membros do Painel de Avaliação externos ao DCV;
  - k. Comunicar ao DCV qualquer facto que ponha em causa o regular funcionamento da UC;
  - l. Apresentar ao DCV sugestões com vista à melhoria global do funcionamento da UC;
  - m. Elaborar um relatório de atividades, por ano letivo, e encaminhar para o DCV, após conclusão da avaliação no ano letivo, em questão.

## ARTIGO 6º (Atribuições dos Estudantes)

Os Estudantes deverão:

- a. Conhecer o disposto no presente Regulamento;
- b. Submeter, via plataforma InforEstudante, nos prazos definidos na calendarização em vigor:
  - i. A proposta de Tema e Plano de Trabalhos (**Anexo IV – [Modelo 69/P02](#)**);
  - ii. O Trabalho Escrito;
- c. Manter contacto com o OC e comparecer em todas as reuniões promovidas;
- d. Cumprir todas as tarefas do plano de trabalhos estabelecido;
- e. Comunicar, obrigatoriamente, ao OC e à CPIE quaisquer alterações;
- f. Redigir o trabalho escrito, na forma de artigo científico de investigação, de acordo com as normas gerais constantes do Regulamento de elaboração e apresentação de trabalhos académicos e científicos da Escola Universitária Vasco da Gama;
- g. Preparar uma apresentação, para avaliação oral e discussão do trabalho escrito;
- h. Apresentar-se na data, hora e na sala definida para a avaliação oral do trabalho.

## ARTIGO 7º (Atribuições do Orientador Científico)

1. O OC é um profissional com habilitações académicas e/ou experiência profissional na área científica do trabalho desenvolvido:
  - a. a exercer funções na EUVG, no caso de o trabalho ser realizado intramuros;
  - b. no caso de o trabalho ser desenvolvido extramuros, o OC poderá ser externo à EUVG; neste caso, deve ser sempre associado um Coorientador, a exercer funções na EUVG;
2. O OC poderá ser coadjuvado por um ou mais Coorientador(es);
3. Sempre que possível, é recomendável que cada OC não tenha a seu cargo mais que um tema de trabalho ou grupo em cada ano letivo;
4. O Orientador Científico e seu(s) Coorientador(es), quando existir(em), tem como principais funções:
  - a. Orientar e acompanhar os Estudantes no preenchimento da Proposta Tema e Plano de Trabalhos (**Anexo IV – [Modelo 69/P02](#)**);

- b. Determinar se a Proposta Tema e Plano de Trabalhos necessita de aprovação/ parecer da Comissão de Ética (CE) e/ou do Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal (ORBEA), conforme informação pública disponibilizada por estes Órgãos;
- c. Estimular no Estudante a necessidade de aprofundar os conhecimentos técnico-científicos necessários ao cumprimento do plano de trabalhos;
- d. Promover o desenvolvimento de competências de recolha, interpretação e avaliação da qualidade da informação científica;
- e. Supervisionar as atividades práticas desenvolvidas;
- f. Disponibilizar o seu apoio na organização e revisão do conteúdo do trabalho escrito assim como na apresentação oral;
- g. Advertir o Estudante das consequências em caso de plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
- h. Garantir que o trabalho escrito se encontra em condições técnico-científicas para passar à respetiva apresentação oral, dando, para o efeito, o **Aval e Classificação da equipa de Orientação (Anexo V – [Modelo 70/P02](#))**, até cinco dias após o Estudante efetuar a entrega do trabalho escrito;
- i. Participar no processo de avaliação.

## CAPÍTULO III: PROCESSO DE FUNCIONAMENTO E AVALIAÇÃO

### ARTIGO 8º (Temas de PIE e atribuição)

1. Os temas de trabalhos a realizar no âmbito do PIE em cada ano letivo serão apresentados pela CPIE;
  - a. A seleção dos temas poderá ser realizada pelos Estudantes salvaguardando-se que na ausência de consenso, a CPIE realizará um sorteio aleatório para atribuição dos temas;
2. A CPIE definirá se os trabalhos serão desenvolvidos em grupo (até 4 elementos) ou individualmente, dependendo da complexidade inerente ao plano de trabalhos do projeto e/ou das características da Entidade de Acolhimento (EA).

## ARTIGO 9º (Proposta de tema e Plano de Atividades)

1. A Proposta de Tema e Plano de Atividades (**Anexo IV** – [Modelo 69/P02](#)) é o documento que sistematiza a informação da atividade de investigação que será desenvolvido na UC, devendo:
  - a. Incluir o tema, o objetivo geral, os objetivos específicos a cumprir semanalmente assim como um cronograma de tarefas a realizar cumprindo as horas de contacto previstas;
  - b. Ser submetido pelos Estudantes na plataforma InforEstudante no prazo definido em Calendarização divulgada pela CPIE;
  - c. Ser elaborado pelos Estudantes em colaboração com o OC e/ou Co-Orientador(es) Científico(s), e assinado por todos;
2. Em virtude da natureza experimental das atividades propostas, o Plano de Atividades poderá sofrer alterações ao longo do semestre, de forma a colmatar eventuais dificuldades na concretização das tarefas inicialmente propostas.
  - a. Estas alterações deverão ser comunicadas à CPIE pelo(s) Estudantes, com conhecimento da equipa de orientação.

## ARTIGO 10º (Trabalho escrito)

1. O Trabalho Escrito deve ser elaborado respeitando:
  - a. A estrutura de um artigo científico de investigação;
  - b. As normas previstas no Regulamento de elaboração e apresentação de trabalhos académicos e científicos da Escola Universitária Vasco da Gama.
2. O trabalho escrito pode ser redigido em língua inglesa.

## ARTIGO 11º (Apresentação oral)

1. A apresentação oral do Trabalho Escrito é pública e decorrerá em duas etapas:
  - a. Apresentação oral com participação equitativa de todos os elementos do grupo (quando aplicável), com a duração máxima de 20 (vinte) minutos, na qual deverá ser efetuada uma apresentação sucinta do trabalho desenvolvido;
  - b. Arguição pelos membros do Painel de Avaliação, iniciando-se pelo Arguente Principal (máximo de 20 (vinte) minutos), seguindo-se outros Arguentes, caso existam (no máximo, 10 (dez)

## Reg-17/P02.V0.0 – Regulamento da Unidade Curricular de Projeto de Investigação Experimental da Licenciatura em Ciências Bioveterinárias da Escola Universitária Vasco da Gama

minutos cada), o OC ou Coorientador(es) (no máximo, 10 (dez) minutos) e o membro da CPIE (no máximo, 10 (dez) minutos);

- i. Os Estudantes deverão esclarecer os pontos abordados pelos elementos do Painel de Avaliação (máximo de 20 (vinte) minutos), em formato a ser definido no início da Arguição;
2. A apresentação oral deverá decorrer em língua portuguesa, podendo também decorrer na língua inglesa, desde que haja concordância de todos os membros do Painel de Avaliação, mediante pedido do Estudante e do OC, apresentado por e-mail à CPIE, aquando da entrega da versão final do trabalho escrito;
3. Imediatamente após a apresentação e discussão pública, os membros do Painel de Avaliação reunir-se-ão, em privado, para análise e atribuição uma classificação, devidamente registada na Ficha Avaliação Final de Trabalho PIE (**Anexo VI** – [Modelo 71/P02](#));
  - a. As reuniões do Painel de Avaliação não são públicas, estando os membros do Painel sujeitos a dever de sigilo sobre todos os assuntos discutidos e deliberações tomadas nas respetivas reuniões e/ou de informações associadas a que venham a ter conhecimento;
4. A classificação final da UC resultará da ponderação definida no ponto 1 do artigo nº14, refletida na ficha de avaliação da UC (**Anexo VII** – [Modelo 72/P02](#)).

### **ARTIGO 12º** **(Composição do Painel de Avaliação)**

O Painel de Avaliação é constituído por um mínimo de 3 (três) elementos, entre os quais:

- a. Um membro da CPIE, que presidirá;
- b. Orientador(es) Científico(s);
- c. Arguente Convidado;

§ O Arguente Convidado deverá ser um profissional com habilitações académicas e/ou experiência profissional na área científica do trabalho desenvolvido.

### **ARTIGO 13º** **(Atribuições do Painel de Avaliação)**

Compete ao Painel de Avaliação:

- a. A leitura e avaliação do trabalho escrito (i.e., artigo científico);
- b. A avaliação da apresentação oral do trabalho;

- c. A discussão do trabalho escrito e da apresentação oral;
- d. A atribuição da classificação final.

## **ARTIGO 14º** **(Elementos de avaliação final do PIE)**

1. A classificação final da UC (**Anexo VI** – [Modelo 71/P02](#)), será determinada pela CPIE, e terá em consideração os seguintes elementos e respetiva ponderação:
  - a. 20% - Classificação da equipa de Orientação (**Anexo V** – [Modelo 70/P02](#));
  - b. 50% - Classificação atribuída ao trabalho escrito (i.e., artigo científico);
  - c. 30% - Classificação atribuída à apresentação oral e discussão;
2. A avaliação dos elementos b. e c. terá em consideração os seguintes critérios:
  - a. A adequação, complexidade e exequibilidade do plano de trabalhos proposto;
  - b. O domínio dos conhecimentos teórico-práticos, designadamente o conhecimento e aplicação correta dos conceitos, termos técnicos e técnicas executadas, bem como a capacidade de integrar os conhecimentos, analisando criticamente os resultados obtidos;
  - c. As competências de comunicação, traduzidas no grau de clareza e objetividade da apresentação oral e adoção de comportamentos adequados;
3. Sem prejuízo da avaliação ser contínua, a formalização da avaliação deverá ser efetuada no final do período letivo, conforme calendarização própria (**Anexo I** – [Modelo 66/P02](#)).

## **ARTIGO 15º** **(Irregularidades)**

Qualquer dos intervenientes no processo de desenvolvimento ou de avaliação do Artigo Científico tem o dever de comunicar ao DCV, imediatamente, qualquer irregularidade detetada, designadamente plágios, violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual ou quaisquer outras irregularidades, mediante relatório escrito e remetido por correio eletrónico.

## **ARTIGO 16º** **(Alterações)**

1. O presente Regulamento é um documento dinâmico, que poderá ser revisto e atualizado sempre que se justifique;



**Reg-17/P02.V0.0 – Regulamento da Unidade Curricular de Projeto de Investigação Experimental da Licenciatura em Ciências Bioveterinárias da Escola Universitária Vasco da Gama**

2. As alterações ao presente Regulamento deverão ser promovidas pela CPIE e propostas ao DCV, sendo, necessariamente, aprovadas pelo Conselho de Direção, sem prejuízo de pronúncia pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico da EUVG, nas matérias que digam respeito às suas competências, nos termos estatutários e regulamentares.

**ARTIGO 17º  
(Casos Omissos)**

As dúvidas sobre a interpretação e a aplicação, bem como as situações imprevistas e os casos não abrangidos pelo presente Regulamento serão apresentadas, por escrito, pelo DCV ao Conselho de Direção, sendo resolvidas por despacho do Presidente deste órgão.

**ARTIGO 18º  
(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/2025, reportando os seus efeitos ao início do 2.º semestre letivo.

## Lista de Anexos:

- (Anexo I – [Modelo 66/P02](#)) Calendarização da UC Projeto de Investigação Experimental
- (Anexo II – [Modelo 67/P02](#)) Protocolo de Cooperação (PIE LCB)
- (Anexo III – [Modelo 68/P02](#)) Pedido de Autorização de Orientador / Coorientador Externo à EUVG
- (Anexo IV – [Modelo 69/P02](#)) Proposta de Tema e Plano de Trabalhos do Projeto de Investigação Experimental
- (Anexo V – [Modelo 70/P02](#)) Aval e Classificação da Equipa de Orientação para Entrega e Defesa do Trabalho Escrito do Projeto de Investigação Experimental
- (Anexo VI – [Modelo 71/P02](#)) Avaliação do Projeto de Investigação Experimental
- (Anexo VII – [Modelo 72/P02](#)) Ficha de Avaliação da UC de Projeto de Investigação Experimental

## FICHA TÉCNICA

### Designação:

Reg- 17/P02\_Regulamento da Unidade Curricular de Projeto de Investigação Experimental da Licenciatura em Ciências Bioveterinárias da Escola Universitária Vasco da Gama

### Versão 0.0

### Aprovado por

Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama

O Presidente

---

(Ferdinando de Freitas, Professor Doutor)

### Data de aprovação

5 de fevereiro de 2025.

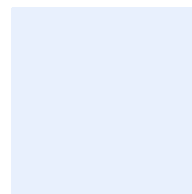
ANO LETIVO 20xx/20xx

Período	Atividade	Interveniente(s)





# euvvg



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Associação Cognitativa Vasco da Gama (ACVG)**, adiante designada por Primeira Outorgante, com instalações sitas na Av. José R. Sousa Fernandes, Campus Universitário – Bloco E, Lordemão, 3020-210 Coimbra, com o NIPC 504.263.935, representada pelo Presidente da Direção, Nome e Apelido, e pelo Secretário-Geral da ACVG Nome e Apelido, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Instituidora da **Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG)**, que por seu turno é representada pelo Presidente do Conselho de Direção, Professor Doutor Nome e Apelido, doravante designada como **Primeira Outorgante**;

E

O/A **Entidade de Acolhimento**, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede em **morada completa**, representada neste ato pelo seu **(cargo), nome**, doravante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

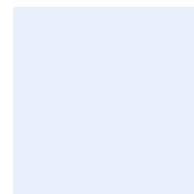
1. A ACVG/EUVG, Instituição de Ensino Superior Privada, cujo reconhecimento de interesse público foi efetuado pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, publicado no Diário da República, 1.ª Série A, nº 8, de 10 de janeiro de 2001, desenvolve a sua atividade no domínio do ensino universitário e da investigação científica, ministrando, entre outras áreas, o ensino em Ciências Veterinárias;
2. A EUVG encontra-se autorizada pela Direção-geral do Ensino Superior a ministrar o Ciclo de Estudos Licenciatura em Ciências Bioveterinárias com o n.º RA -Cr 214/2015, conforme Despacho n.º 11721/2016 publicado no Diário da República, 2.ª série nº 189 de 30 de setembro de 2016.
3. **(acrescentar considerando (s) relativo (s) à entidade de acolhimento)**

É celebrado o presente protocolo de colaboração que, constituindo parte integrante da organização e desenvolvimento do Ciclo de Estudos Licenciatura em Ciências Bioveterinárias ministrado na EUVG, designadamente, no que às unidades curriculares de cariz, eminentemente, prático diz respeito – Projeto de Investigação Experimental, se regerá pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. No âmbito do presente Protocolo, a **Segunda Outorgante** poderá aceitar anualmente até **(número)** estudante(s) do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Ciências Bioveterinárias, para a realização de estágios, não remunerados, por períodos individuais de até 5 meses a decorrer no segundo semestre do ano letivo.





## SEGUNDA

1. De forma a proporcionar aos estudantes os saberes e instrumentos necessários ao seu desempenho profissional, ambas as Outorgantes comprometem-se a desenvolver esforços, designadamente, a negociarem mecanismos de seleção dos elementos responsáveis para o acompanhamento dos Estudantes em estágio.
2. Para efeitos do disposto no número anterior:
  - a. A **Primeira Outorgante** nomeará, entre os docentes do Ciclo de Estudos Licenciatura em Ciências Bioveterinárias, um Orientador Científico responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento destes períodos práticos que trabalhará em estreita articulação com o cooperante, nomeado pela entidade de acolhimento;
  - b. A **Segunda Outorgante** colocará à disposição dos estudantes os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação do Projeto de Investigação Experimental.
3. As normas e procedimentos a adotar no que se refere à coordenação, execução e acompanhamento, direitos e deveres constam no Regulamento de Projeto de Investigação Experimental e um Plano de Atividades específico será celebrado entre as Outorgantes e o(s) estudante(s), de acordo com as regras de funcionamento do respetivo ciclo de estudos, tendo em conta o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas.

## TERCEIRA

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

## QUARTA

Quaisquer dúvidas de interpretação e omissões do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

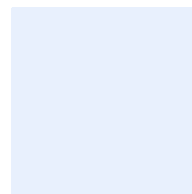
## QUINTA

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de 3 anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. As partes poderão resolver unilateralmente este Protocolo a todo o tempo, com a antecedência mínima de 60 dias.





# euvg



3. Este Protocolo poderá ser prorrogado, desde que não seja denunciado por qualquer das partes e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das suas Outorgantes.

Coimbra,  dia /  mês /  ano.

### A Primeira Outorgante

Presidente da Direção da  
ACVG

Secretário-Geral da Direção da  
ACVG

Presidente do Conselho de  
Direção da EUVG

---

(Nome e Apelido, Dr.)

---

(Nome e Apelido, Dr.)

---

(Nome e Apelido, Prof. Doutor)

### A Segunda Outorgante

(cargo)

---

(Nome e Apelido)



NOME DO(S) ESTUDANTE(S):

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;

**1. ORIENTADOR CIENTÍFICO PIE:**

Proposta para: Orientador  Coorientador

Nome: \_\_\_\_\_ Grau académico: \_\_\_\_\_

Instituição de origem: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICAÇÃO\*:**

\*N.B.: É campo obrigatório, juntamente com a entrega do Curriculum vitae ou indicação dos Identificadores de autor (e.g. Ciência ID ou ORCID ID) *do elemento externo à EUVG* junto deste pedido

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Os Estudantes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Comissão de PIE: \_\_\_\_\_

**2. PARECER DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS VETERINÁRIAS:** \_\_\_\_\_

(fim do Documento)

TEMA DO PROJETO:

NOME DO(S) ESTUDANTE(S):

ORIENTADOR CIENTÍFICO:

CO-ORIENTADOR(ES):

ENTIDADES DE ACOLHIMENTO ENVOLVIDAS:

DURAÇÃO (SEMANA DE INÍCIO E DE FIM):

FINANCIAMENTO:

ENTIDADE FINANCIADORA	MATERIAL/REAGENTE	CUSTO (€)
	<b>TOTAL</b>	

Resumo do plano de trabalhos (máximo 4000 caracteres, incluindo espaços)



CRONOGRAMA DAS TAREFAS

20__	Datas	Tarefas a Realizar	Validação/verificação de assiduidade pelo Orientador	Observações
Semana 1				
Semana 2				
Semana 3				
Semana 4				
Semana 5				
Semana 6				
Semana 7				
Semana 8				
Semana 9				
Semana 10				
Semana 11				
Semana 12				
Semana 13				
Semana 14				
Semana 15				
Semana 16				

## Declaração de Compromisso

Os Estudantes realizaram este Plano de Atividades em conjunto com a Equipa de Orientação e concordam com a planificação semanal prevista. Este Plano de Atividades e a Orientação associada a cada tarefa devem ser validados pelo Orientador através da sua rubrica.

## O Estudante

Declaro assumir o desenvolvimento das atividades no âmbito da UC Projeto de Investigação Experimental de acordo com o plano aqui previsto e no cumprimento das orientações do Orientador Científico, do Regulamento de PIE da EUVG e das normas e regras da Entidade de Acolhimento.

Estudantes

Nome: Ass.:

Nome: Ass.:

Nome: Ass.:

Nome: Ass.:

## Equipa de orientação científica

Declaro assumir a orientação do Projecto de Investigação Experimental dos Estudantes supra identificados de acordo com o plano definido no presente documento.

Orientador: Ass:

Co-Orientador: Ass:

Co-Orientador: Ass:

Coimbra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

*(fim do Documento)*

**Nome do Estudante** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Ciclo de Estudos** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Documento** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Tema do Projeto** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Orientador Científico** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Coorientador** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Coorientador** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**GRELHA DE AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

	<b>Classificação (0 a 20 valores)</b>
<b>A. Sentido de responsabilidade e interesse</b> (Motivação, interesse, observância de instruções e normas)	
<b>B. Capacidade crítica e de síntese</b> (Apresentação de soluções para problemas)	
<b>C. Competências teórico-práticas</b> (Domínio de conceitos teóricos e sua aplicabilidade)	
<b>D. Estratégias e conduta profissional</b> (Capacidade de iniciativa, de organização, de cumprimentos das atividades planeadas, reconhecimento de uma conduta ético-deontológica profissional)	
<b>Nota final (arredondado às décimas) (A+B+C+D)/4</b>	

## APRECIÇÃO GLOBAL

(no preenchimento deste campo pode ser usado o espaço que entender necessário)

O(s) Estudant(s)e encontra(m)-se:

- APTO, a proceder à apresentação e discussão do Trabalho Escrito atribuindo-lhe, por isso, aval positivo.
- NÃO APTO, a proceder à apresentação e discussão do Trabalho Escrito.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Orientador e/ou Coorientador

---

*(fim do Documento)*

**NOME DO(S) ESTUDANTE(S):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME DO ORIENTADOR:**

\_\_\_\_\_

**NOME DO (S) COORIENTADOR (ES):**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**1. Avaliação do Trabalho Escrito**

	<b>Escala (valores)</b>	<b>Classificação (valores)</b>
1. Cumprimento das normas de elaboração	0 a 2	
2. Clareza na exposição das descrições/relatos	0 a 3	
3. Rigor científico nas descrições/relatos	0 a 10	
4. Capacidade de síntese	0 a 2	
5. Capacidade de crítica	0 a 3	
<b>Total 1 (arredondado às décimas):</b>	<b>0 a 20</b>	

2. Avaliação da Apresentação do Trabalho Escrito

		Escala (valores)	Classificação (valores)
A. Domínio de conhecimentos teórico-práticos	1. Utilização correta dos termos técnicos	0 a 3	
	2. Domínio dos conceitos teóricos aplicáveis	0 a 4	
	3. Interpretação e análise crítica dos resultados	0 a 5	
B. Competências de Comunicação e Conduta	4. Clareza da apresentação	0 a 2	
	5. Conduta adequada	0 a 2	
	6. Resposta adequada às questões colocadas pelo painel de avaliação	0 a 4	
<b>Total 2 (arredondado às décimas):</b>		<b>0 a 20</b>	

(fim do Documento)

NOME DO(S) ESTUDANTE(S):

---

---

---

---

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

---

NOME DO (S) COORIENTADOR (ES):

---

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:

---

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO EXPERIMENTAL

1. Avaliação da EQUIPA DE ORIENTAÇÃO

Classificação atribuída: valores

2. Avaliação do Trabalho Escrito

Classificação atribuída: valores

3. Classificação da Apresentação Oral e Discussão

Classificação atribuída: valores

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$CFPIE=(NOC*0,2)+(NTE*0,5)+(NAOD*0,3)$$

**SENDO:** CFPIE - Classificação Final do PIE; NTE - Nota do Trabalho Escrito; NAOD - Nota da Apresentação Oral e Discussão

Classificação Final (arredondado às unidades)

( \_\_\_\_\_ Valores)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

O Regente da unidade curricular  
Projeto de Investigação Experimental

\_\_\_\_\_  
(Nome do Regente)